



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora signatária **Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem de conscientização e incentivo à denúncia da violência contra a mulher em comprovantes de pagamento emitidos no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Pato Branco, a inserção de mensagem de conscientização e incentivo à denúncia da violência contra a mulher nos comprovantes de pagamento emitidos por:

- I - órgãos da administração pública direta e indireta;
- II – concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- III – estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município, quando da emissão de comprovantes fiscais ou equivalentes, tais como notas fiscais, recibos ou comprovantes de pagamento.

Art. 2º A mensagem de que trata esta Lei deverá:

- I - ser redigida de forma clara e objetiva;
- II - apresentar caracteres legíveis;
- III - ser posicionada em local de fácil visualização no documento.

Art. 3º A mensagem conterá, no mínimo, a seguinte redação: “Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue 181.”

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir, em regulamento, a inclusão de outros canais de denúncia, inclusive serviços municipais de atendimento à mulher.

Art. 4º A mensagem deverá ser inserida preferencialmente no rodapé do comprovante, sem prejuízo das informações fiscais obrigatórias.

Art. 5º Os órgãos e estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação, para se adequarem às suas disposições.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto às orientações técnicas para implementação e fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos, exigindo ações contínuas de prevenção, conscientização e estímulo à denúncia.

A inserção de mensagens em comprovantes de pagamento é uma estratégia eficaz, de baixo custo e amplo alcance, permitindo que informações essenciais cheguem à população de forma cotidiana e acessível.

Diversos municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, demonstrando que pequenas ações podem gerar grande impacto social ao incentivar vítimas e testemunhas a buscarem ajuda.

A divulgação do canal nacional de atendimento – Disque 180 – é fundamental para garantir orientação, acolhimento e encaminhamento adequado às mulheres em situação de violência.

Em Pato Branco, esta proposta fortalece as políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, amplia o acesso à informação e contribui para a construção de uma sociedade mais segura, justa e consciente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D898-256B-BD68-BEFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 30/03/2026 17:34:03

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D898-256B-BD68-BEFE>